



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 015/2017

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 041/2010”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, III de Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Art. 1º. O §2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 041/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. O valor da gratificação, de que trata o caput, será revisto nas mesmas datas e nos mesmos índices das reposições concedidas aos servidores públicos municipais”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 04 DE MAIO DE 2017.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 04 / 05 / 2017

Éldrio Machado

Secretário Municipal de Gestão